



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 845/2017

“Altera os incisos III e IV, do Art. 4º da Lei nº. 823 de 28 de novembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017 é dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº. 823/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - de 35% (cinquenta por cento) do orçamento do Município para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 35% (cinquenta por cento) do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.”

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Onça, 26 de dezembro de 2017

  
GERALDO MAGELA BARBOSA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE Esta Lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 29/12/17

  
ASSINATURA